

PROJETO DE LEI Nº. 193, de de outubro de 2021. Em 08 NOV 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1450

DATA: 22/10/21

HORA: 14:20

Edailton Costa
SECRETÁRIA

[Assinatura]
Presidente

Dispõe sobre a instituição do selo empresa incentivadora da educação de funcionários no âmbito do município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários, destinado às empresas que desenvolvam programas de incentivos à conclusão do Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior de seus empregados.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, considera-se Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários a pessoa jurídica que adota política interna permanente destinada a incentivar que seus funcionários concluem o Ensino Fundamental, Técnico, Médio ou Superior.

Art. 2º. A obtenção do Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários somente será outorgada a pessoas jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais e tributárias perante o Município e estabelecidas no município de Teófilo Otoni - MG.

Art. 3º. São objetivos desta certificação:

I - distinguir e homenagear empresas que incentivem o desenvolvimento pessoal de seus colaboradores por meio de uma política contínua de apoio à conclusão de sua educação escolar;

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador a oportunidade e as condições para elevar sua escolaridade e concluir sua educação formal.

Art. 4º. O pedido do selo deverá ser realizado preferencialmente pela internet, sendo emitido por meio eletrônico, acompanhado de certificado.

Art. 5º. Os critérios para a certificação serão estabelecidos pelo órgão competente, mediante regulamentação do Poder Executivo do município de Teófilo Otoni - MG.

[Assinatura]
João Paulo F. do Nascimento
Vereador

Art. 6º. A empresa agraciada com o Selo Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários fica autorizada a divulgá-lo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 25 de outubro de 2021

João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador

*João Paulo F. do Nascimento
Vereador*

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres colegas vereadores (as),

Temos a elevada honra de submeter à consideração desta egrégia e distinta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a instituição do selo empresa incentivadora da educação de funcionários no âmbito do município de Teófilo Otoni - MG e dá outras providências*”.

Considerando que a capacitação e qualificação dos funcionários dentro das empresas atuais tornaram-se cada vez mais importante diante da globalização, portanto é imprescindível que as empresas estimulem o crescimento e valorizem o desenvolvimento profissional de cada funcionário.

Há de se destacar que incentivar a qualificação profissional e contribuir na formação educacional é de suma importância para o crescimento organizacional da empresa.


Funcionário valorizado gera mais satisfação, aumento de produtividade e resultados melhores para empresas e, conseqüentemente para o nosso município.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, deste de já agradecendo e contando com a aprovação deste.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni – MG, 25 de outubro de 2021

João Paulo Ferreira do Nascimento

Vereador


João Paulo F. do Nascimento
Vereador